

LEIS

LEI Nº 10.959, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

(Projeto de lei nº 483/2001,
do deputado Donisete Braga - PT)

Institui o Programa "Jovem Universitário, Educação com Trabalho" e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do Estado, o Programa "Jovem Universitário, Educação com Trabalho".

Artigo 2º - O programa consiste em oferecer oportunidade de acesso ao ensino superior e estágio na área cursada, nos termos da legislação federal aplicável à espécie, aos egressos do ensino médio, aprovados em processo seletivo para ingresso em instituição de ensino superior, em empresas públicas ou privadas, mediante contratação.

Parágrafo único - As empresas que aderirem ao programa e oferecerem vagas de estágio se comprometerão a financiar os estudos em nível superior de seus estagiários.

Artigo 3º - São beneficiários do programa os jovens, na faixa etária de 17 a 30 anos, que tenham concluído o ensino médio com a melhor média de aprovação, obtidas pelas ponderações das médias dos três anos de estudo secundário.

Artigo 4º - O programa tem como finalidade:

I - oferecer possibilidade de acesso ao ensino superior a uma parcela de jovens do Estado que estariam excluídos desse nível de aprendizado;

II - incentivar a participação da iniciativa privada na qualificação do profissional para ingresso no mercado de trabalho, de forma a melhorar as condições para o desenvolvimento do Estado;

III - estimular o melhor desempenho do aluno do ensino médio público mediante o incentivo a melhores colocações;

IV - constituir-se em instrumento de motivação do jovem e combate às práticas da violência.

Artigo 5º - Fica o Governo do Estado autorizado a firmar convênios com empresas e demais instituições interessadas em participar do programa na qualidade de parceiro.

Artigo 6º - A relação das instituições de ensino superior privadas, fundações ou autarquias públicas participantes do programa será organizada mediante seleção pública.

Artigo 7º - A inscrição no programa se dará mediante apresentação do histórico escolar e do comprovante de aprovação em processo seletivo para ingresso em instituição conveniada para o programa.

Artigo 8º - O Poder Executivo definirá o órgão competente para acompanhamento e fiscalização do programa.

Artigo 9º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 10 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Walter Barelli

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Ruy Martins Altenfelder Silva

Secretário da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Gabriel Benedito Isaac Chalita

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

João Caraméz

Secretário da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 28 de novembro de 2001.

DECRETOS

DECRETO Nº 46.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001

Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 25.253, de 27 de maio de 1986, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento de servidores e inativos do Estado

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**

Artigo 1º - Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 4º do Decreto nº 25.253, de 27 de maio de 1986, com a seguinte redação:

"VI - compromissos originários do programa "Banco do Funcionário Público", oferecido pelo Banco Nossa Caixa S.A.".ss

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de novembro de 2001

GERALDO ALCKMIN

Fernando Dall'Acqua

Secretário da Fazenda

João Caraméz

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 28 de novembro de 2001.

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-11-2001

No processo GS-703-2001-SAP, sobre autorização Governamental para provimento de 4.000 cargos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, criados pela LC 898-2001: "Diante dos elementos de instrução do processo e das manifestações das Secretarias de Economia e Planejamento e da Fazenda, autorizo, em caráter excepcional, a Secretaria da Administração Penitenciária a adotar as providências necessárias visando ao provimento de 4.000 cargos da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, criados pela LC 898-2001, mediante abertura de concurso público que fica autorizada a realizar, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 27-11-2001

Deferindo o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de serviços formulado pela empresa, a saber:

Razão Social da Empresa: Conservadora de Limpeza Ferlim Ltda.; CNPJ: 42.116.376/0001-06;

Razão Social da Empresa: Gennari & Peartree Projetos e Sistemas S/C Ltda; CNPJ 59.057.992/0001-36

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

Despacho do Assessor-Chefe, de 26-11-2001

No processo DGP-8.479-98-SSP, vols. I e II c/ ap. DGP-5.346-97-SSP, vols. I e II, sobre vista de autos: "Defiro, o pedido de fl. 361, formulado pelos indicados James Rodrigues da Silva e José Carlos de Castilho, por intermédio de seu advogado, Antônio Calil de Melo, inscrito na OAB-SP nº 93.688, com fundamento no art. 5º, XXXIV, alínea "b", e LV, da Constituição Federal, autorizando o fornecimento, pela Divisão de Comunicações Administrativas, dentro do prazo de 10 dias, de cópia reprográfica das peças, específicas, dos autos deste processo administrativo disciplinar que vierem a ser indicadas pelos interessados, para defesa de direitos, observadas as cautelas de praxe. Entretanto, se for

do interesse dos mesmos interessados, conforme consta da petição de fl. 361, a reprodução integral dos autos, considerando que muitas peças foram por eles mesmos produzidas, o fornecimento poderá ocorrer mediante o recolhimento das respectivas taxas."

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 28-11-2001

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas.

Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público na Secretaria do Governo e Gestão Estratégica

UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária

UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira

UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

Vencimento	Número da PD	Valor
28-11-2001	2001PD01723	1.600,00
	TOTAL	1.600,00
28-11-2001	2001PD01803	3.000,00
28-11-2001	2001PD01804	4.000,00
28-11-2001	2001PD01809	4.000,00
29-11-2001	2001PD01455	16.438,79
	TOTAL	27.438,79
1º-12-2001	2001PD01774 *BEC	4,40
	TOTAL	4,40

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

De 27-11-2001

Proc. SEP 498-2001 - Objeto: Elaboração do livro da Região Administrativa de Araçatuba, planejamento para 2020 - Ratifico a dispensa de licitação de que trata este processo, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei Federal 8.883-94.

De 28-11-2001

Proc. SEP 760-2001 - Objeto: Renovação da Revista Lex - Legislação Federal e Marginalia e Lex - Legislação do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, para uso da CPO - Ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação de que trata este processo, nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666-93, atualizada pela Lei Federal 8.883-94.

Extratos do Contrato

Proc. SEP 431-2001 - Contrato 27-2001 - GS - Contratante: Gabinete do Secretário - GS - Contratada: Stemag Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: O objeto do presente contrato é o plantio de madeiras de lei em 20 hectares pertencentes ao Instituto Agrônomo da Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento, dentro do Programa Estadual de Incentivo à Produção de Madeira de Lei - Vigência: 6 meses contados a partir da data de sua assinatura - Parecer Jurídico: CJ-SEP 215-2001 - Recursos: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 35.127,20, onerará no presente exercício recursos consignados aos códigos: 290101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.127.2902.4474.0000- Articulação Regional, Natureza da Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Assinatura: 22-11-2001.

Proc. SEP 432-2001 - Contrato 24-2001 - GS - Contratante: Gabinete do Secretário - GS - Contratada: Stemag Engenharia e Construções Ltda. - Objeto: O objeto do pre-

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

ASSESSORIA TÉCNICA DA DIRETORIA EXECUTIVA - CONTROLE E PROCESSOS

Decisões da Diretoria de Fiscalização, de 27-11-2001

Intimações de Despachos Proferidos em Procedimentos Sancionatórios - Autos de Infração Julgo Insustentáveis os autos de infração abaixo relacionados, dando estes processos como encerrados e arquivados:

Processo/Ano	Auto de Infração	Empresa Autuada	CNPJ	Advogado
940/97	27.006	Hyundai		Sem Advogado;
858/00	0483	Unidade de Ensino e Desenvolvimento Infantil Globinho Ltda.49.302.334/0001-09		Sem Advogado.

Considerando que não foi apresentado o dado econômico pela autuada, para fins do disposto no art. 57 da Lei 8.078-90, no art. 3º, § 2º, da Portaria Normativa Procon 2, de 29-7-99 (Republicada no D.O., Poder Executivo, Seção I, de 1-7-2000) e no art. 4º, § 1º da Portaria Normativa Procon 6, de 14-6-2000 (Republicada no D.O., Poder Executivo, Seção I, de 1-7-2000) fica estimada a receita mensal média, referente ao período de três meses contemporâneos à data da infração:

Processo/Ano	A. Infração	Autuado	CNPJ	Receita Estimada em Reais	Advogado
145/00	4210	Bonus Ind. e Com. de Confecções Ltda.	55.507.834/0003-41	50.000,00	Sem Advogado;
956/00	3744/3745	Bandeirantes Energia S/A	02.302.100/0001-06	150.000.000,00	Sem Advogado.

O requerimento deverá ser protocolizado ou encaminhado por via postal no prazo de 15 dias à Rua Barra Funda, 930, 4º andar sala 406 - Barra Funda - São Paulo/SP - CEP 01152-000, no horário das 8:00 às 17:00.

Tendo em vista que o dado econômico declarado pela autuada abrange a receita bruta de toda a empresa, o que contraria o disposto no art. 4º, § 2º da Portaria Procon 6 de 14-6-2000, o que estabelece que a receita considerada será referente a do estabelecimento onde ocorrer a infração e, ainda, o não atendimento ao despacho de fls. 34, fica, portanto, arbitrada a

sente contrato é o plantio de madeiras de lei em 40 hectares pertencentes ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, dentro do Programa Estadual de Incentivo à Produção de Madeira de Lei - Vigência: 6 meses contados a partir da data de sua assinatura - Parecer Jurídico: CJ-SEP 257-2001 - Recursos: A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R\$ 76.598,80, onerará no presente exercício recursos consignados aos códigos: 290101 - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.127.2902.4474.0000- Articulação Regional, Natureza da Despesa 34.90.39 - Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica - Assinatura: 8-11-2001.

Proc. SEP 296-2001 - Contrato 28-2001 - GS - Contratante: Gabinete do Secretário - GS - Contratada: GSC Segurança Eletrônica Ltda. - Objeto: Prestação de serviços de suporte e manutenção no Sistema de Segurança para o CPD, localizado na Assessoria de Informática, 5º andar - Parecer Jurídico: CJ-SEP 272-2001 - Recursos: A despesa a que se refere o presente contrato será de R\$ 12.330,00, referente aos equipamentos, onerará, no corrente exercício, recursos consignados aos Códigos: 290101 - Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho 04.122.0100.4475.0000 - Apoio Administrativo, Natureza de Despesa 349039.99 - Outros Serviços e Encargos - Assinatura: 28-11-2001.

JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

Secretário: EDSON LUIZ VISMONA
Pátio do Colégio, 148 - Centro - CEP 01016-040
Fone: 239-4399

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 26-11-2001

Pr. SJDC-263.319-2001 - Assessoria de Imprensa - Aquisição de 1 assinatura do Jornal Correio Braziliense. "Ratifico o ato do diretor do Departamento de Administração que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inc. I, da Lei 8.666-93, a favor da empresa S/A Correio Braziliense, para a aquisição de 1 assinatura, no valor de R\$ 336,00, vez que o processo se encontra devidamente instruído".

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria JUCESP - 114, de 20-11-2001

O Presidente da Junta Comercial do Estado de São Paulo resolve:

Artigo 1º - Determinar o cancelamento da matrícula 876 da Tradutora Pública e Intérprete Comercial Emmy Caroline Anderson, nomeada através da Portaria 68-2000, para o idioma Inglês, devido ao seu requerimento de transferência desta Junta Comercial para a Junta Comercial do Rio de Janeiro, através do Protocolado D.S.F. 010623/2001.

Artigo 2º - Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se para os devidos fins.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Portaria 23 - S - IMESC, de 28-11-2001

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - Imesc resolve Constituir a Comissão de Julgamento de Licitações da Autarquia.

Artigo 1º - A Comissão ora constituída será composta por Claudio Freire Cavalcanti, RG 3.519.974, a quem caberá a presidência, Eduardo Vasques da Costa, RG 16.635.860, e Marta Janete Martino, RG 11.572.356.

Artigo 2º - Ficam designados como suplentes: Luciana Maria Molinari, RG 15.879.539- 8, Vanely Sansivieri Romano, RG 15.165.772, Silvana Saraceni Carvalho, RG 17.321.674, e Aglaê Godoy Prior Chammas, RG 4.389.819.

Artigo 3º - O Presidente será substituído, em seus eventuais impedimentos, por Eduardo Vasques da Costa.

Artigo 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 19-2001 - S - Imesc, datada de 10-7-2001.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626

PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435

VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 48,00

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa

• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130

• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44

• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque

• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803

• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109

• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378

• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz

• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL

Serviço Público de Qualidade

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawesky

Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503